

Os documentos exigidos para homologação da inscrição, devem ser apresentados seguindo a seguinte ordem:

1. RG/CPF
2. Cartão de vacina;
3. Diploma de graduação e pós-graduação exigido - frente e verso conforme requisitos mínimos do Anexo I - Diploma (frente e verso) ou certificado em papel timbrado e devidamente assinado. Deve conter o histórico, no caso de certificado.
4. Currículo Lattes.

B) BAREMA

A documentação comprobatória dos títulos deve ser apresentada em documento único, o primeiro documento deve ser o Barema com a pontuação exata dos documentos serem anexados. Os documentos anexados devem seguir a ordem do Barema que está se candidatando. Não deve postar mais comprovantes do que o número máximo de pontuação orientada e nem tampouco com carga horária a menos do que a orientada no Barema.

Seguem abaixo as instruções para as documentações a serem anexadas por tipo de Barema:

1. Comprovante de que ocupou a função de Coordenação e demais experiências profissionais

Aceita como comprovante declaração em papel timbrado assinada, com data de entrada e saída contendo mês e ano.

2. Comprovantes de cursos de curta duração e de Qualificação

Devem seguir a carga horária e temática exigida no Barema, devem vir em papel timbrado, datado e assinado.

3. Especialização, Mestrado e Doutorado

Aceita-se diploma (frente e verso) e certificado em folha timbrada contendo o histórico do curso que estejam em conformidade com a área especificada no Barema.

4. Atividade docente

Aceita-se declaração em papel timbrado, com data e assinatura da coordenação do curso ou área superior da instituição. O comprovante deve conter o nome da disciplina ministrada, mês e ano de início e fim da atividade e carga horária ministrada. Deve estar de acordo com a exigência do Barema da vaga pleiteada.

5. Participação em Projeto de pesquisa, Projetos de Extensão e Monitoria

Aceita-se como comprovante de participação em Projetos de pesquisa, Extensão e Monitoria, certificados e declarações contendo no mínimo o nome do projeto em papel timbrado da instituição com início e fim da experiência contendo mês e ano. Não serão aceitos comprovantes com tempo inferior a 6 (seis) meses.

6. Produção Acadêmica: artigo científico, capítulos de livro e autoria ou organização de livros

Aceita-se como comprovante a folha de rosto do artigo contendo título, autores nome da revista com ISSN e Doi, resumo. Para livro: colocar a capa, contendo o nome do autor e a ficha catalográfica. Para capítulo de livro: colocar capa do livro, ficha catalográfica e índice contendo o nome do texto e do autor. Se no índice não constar o nome do autor, deve-se colocar a primeira página do capítulo contendo título, nome e nome do autor. As publicações deverão ser dos últimos 5 anos. **Em nenhum caso deve colocar a publicação completa.**

7. Apresentação de trabalho (como autor primário ou secundário)

Aceita-se como comprovante apenas certificados e declarações timbradas de resumos ou resumos expandidos. As publicações deverão ser dos últimos 5 anos.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA-PB

PRIMEIRO ADITIVO DO EDITAL 013/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA ESP/SES-PB –

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), torna público Primeiro Aditivo do Edital Nº013/2022, referente aos Termos de Outorga das bolsistas aprovadas no Edital de nº 013/2022 - Equipe Técnica do Curso de Doulas.

FACILITADORES DE APRENDIZAGEM	TERMO ADITIVO
ALINE MARTINELLS MENEZES CARVALHO	Nº08/2023
AMANARA BANDEIRA DE ARAÚJO	Nº01/2023
BRUNA GRASIELE DA SILVA NASCIMENTO	Nº26/2023
CLARISSA DE LEON SOARES	Nº02/2023
HELOÍSA MELO DE ALMEIDA	Nº09/2023
MARIANA PEREIRA GONSALVES	Nº04/2023
RAFAELA DOS REIS MARTINS	Nº05/2023
RENATA SHIRLEY DA SILVA FERREIRA	Nº06/2023

João Pessoa, 13 de novembro de 2023.

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EDITAL 003/2023

EDITAL DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA PARAÍBA ESPORTE TOTAL 2023

A Secretaria de Estado da Juventude, esporte e Lazer - SEJEL e a Comissão de Avaliação do Programa Paraíba Esporte Total (CAPET), tendo em vista o disposto na Lei Estadual n.º 11.692 de 13 de maio de 2020 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 40.345, de 08 de julho de 2020 alterado pelo Decreto Estadual n.º 43.640 de 26 de abril de 2023 comunicam que estará aberto, no período de 20 a 30 de novembro de 2023, o prazo para inscrição de projetos esportivos a serem patrocinados pelo Programa Paraíba Esporte Total, para o ano de 2024, de acordo com as disposições que seguem.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O proponente, pessoa jurídica, somente poderá inscrever um projeto, com vista à obtenção do incentivo previsto na Lei Estadual n.º 11.692 de 13 de maio de 2020 e suas alterações posteriores regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 40.345, de 08 de julho de 2020 alterado pelo Decreto Estadual n.º 43.640 de 26 de abril de 2023.

1.1.1 – Para este fim, denomina-se proponente: entidades que desenvolvam o desporto e paradesporto de alto rendimento, e que tenham resultados expressivos no âmbito nacional e/ou internacional conforme avaliação da Comissão de Avaliação da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL-PB, denominada Comissão de Avaliação do Paraíba Esporte Total (CAPET-PB).

1.1.2. – Para este fim, denomina-se projeto:

O plano de aplicação para incentivo encaminhado à CAPET-PB, que deverá ser entregue na Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer do Estado da Paraíba, situada na Vila Olímpica Parahyba, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB no período determinado por esse edital.

1.1.3.– Para este fim, denomina-se Proposta de Plano de Aplicação:

Documento modelo fornecido pela CAPET-PB e implantado em sistema digital elaborado pela SEJEL, apresentado e preenchido pelo proponente, com indicação dos custos previsto para o campeonato ao qual se refere o plano, com toda documentação comprobatória exigida pela Lei e o decreto que regulamenta esse programa.

1.2 – Os Planos de Aplicação a serem patrocinados pelo Programa Paraíba Esporte Total terão como teto a obediência dispositivos contidos nas leis acima especificadas.

1.2.1. – O total disponibilizado em 2024 para o patrocínio através desta lei é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinados a entidades administrativas de esportes e Associações de Esportes e Paradesporto de Alto rendimento que sejam aprovadas pela (CAPET-PB)

1.2.2.– Todos os proponentes com Plano de Aplicação aprovados receberão da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, através da CAPET-PB, senha que lhe dará acesso ao programa online produzido pela SEJEL, que após preenchidos de todos os campos, lhe dará acesso a inscrição no projeto e postagem de documentos comprobatórios de despesas.

1.2.3. – Para este fim, denomina-se patrocínio:

Montante de recursos financeiros transferidos, em caráter definitivo pelo Patrocinador ao Proponente, para a realização do Plano de Aplicação aprovado pela CAPET-PB e ratificado pela SEJEL-PB.

2 – DA INSCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

2.1 Os proponentes só poderão realizar as inscrições de modo presencial na Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer, endereçada à Comissão de Avaliação do PROGRAMA PARAÍBA ESPORTE TOTAL– CAPET-PB, no seguinte endereço: SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER localizada na Av. Desp. Aurélio Rocha, S/N, Bairro dos Estados, João Pessoa, valendo como comprovante de recebimento por parte da SEJEL-PB, o protocolo de inscrição fornecido por funcionário designado pela SEJEL-PB para esse fim.

2.2 O plano de Aplicação deverá conter todos os documentos necessários à inscrição previsto em lei, bem como outros documentos que o proponente entenda necessários para melhor apreciação de seu plano.

2.3 – A inscrição do plano será processada mediante protocolo da(s) Proposta(s) de patrocínio juntamente com a documentação exigidas na Lei Estadual n.º 11.692 de 13 de maio de 2020 e suas alterações posteriores regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 40.345, de 08 de julho de 2020 alterado pelo Decreto Estadual n.º 43.640 de 26 de abril de 2023.

2.4 – Os Formulários padrão para a elaboração dos Planos de Aplicação, como também os demais documentos que se refiram a esse programa serão fornecidos pela SEJEL-PB e CAPET-PB e estarão disponíveis no site www.paraiba.pb.gov.br/sejel

2.5 – É facultado anexar ao Plano de Aplicação, além dos documentos exigidos pela Lei Estadual n.º 11.692 de 13 de maio de 2020 e suas alterações posteriores regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 40.345, de 08 de julho de 2020 alterado pelo Decreto Estadual n.º 43.640 de 26 de abril de 2023, textos contendo dados adicionais sobre o plano e respectiva equipe de execução, bem como outros documentos elucidativos, de modo a permitir a mais exata avaliação de seu objeto e de seus fins.

3 – DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS A SEREM APRESENTADAS

3.1 – Documentos relativos ao proponente:

Os documentos necessários para inscrição do Plano de Aplicação deverão obedecer ao que determina a Lei Estadual n.º 11.692 de 13 de maio de 2020 e suas alterações posteriores regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 40.345, de 08 de julho de 2020 alterado pelo Decreto Estadual n.º 43.640 de 26 de abril de 2023.

4 – DA NATUREZA DOS PLANOS DE APLICAÇÃO

4.1 – O Plano de Aplicação pode se enquadrar nas seguintes áreas, a saber:

4.1.1. Custo com atletas e pessoal da equipe técnica especificando meio legal de comprovação, limitando-se até o máximo de 75% do valor disponível para o clube ou associação na competição requisitada;

4.1.2. Custo com transportes especificando meio legal de comprovação;

4.1.3. Custo com equipamentos e material técnico para treinamento especificando meio legal de comprovação;

4.1.4. Custo com logística de treinamento especificando meio legal de comprovação;

4.1.5. Custo com logística de hospedagens e alimentação especificando meio legal de comprovação;

4.1.6. Custos com Taxas junto a Federação e Confederação ao qual a entidade é filiada.

4.2 – O Plano de Aplicação deverá utilizar, total ou parcialmente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Estado da Paraíba.

4.3- Num mesmo plano, uma mesma pessoa só poderá ser remunerada por no máximo, uma função.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 – Análise pela CAPET-PB:

5.1.1. – A CAPET-PB procederá à análise de mérito, tendo como referência os seguintes critérios:

I – Méritos relativos aos objetivos do plano proposto, as suas características, abrangência, orçamento, cronograma físico-financeiro e metas técnicas e contrapartida;

II – Adequação às finalidades do Paraíba Esporte Total (Lei e Decreto);

III – Pertinência dos custos.

5.1.2. – A CAPET procederá ao julgamento final, tendo como referência os seguintes critérios:

I – Montante de recursos fixados pelo programa;

II – Não concentração de recursos em um mesmo beneficiário.

5.1.3 – A CAPET-PB poderá efetuar cortes em determinados itens da planilha de custo apresentada caso os entenda majorados, classifique-os como não essenciais à execução do Plano de Aplicação ou, ainda, com objeto não financiável via recursos públicos. Havendo cortes, os mesmos deverão ser informados ao proponente, que deverá apresentar nova planilha de custos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a correspondente notificação, sob pena de reprovação da proposta, com as necessárias correções apontadas pela CAPET-PB.

5.1.4 – A CAPET-PB reprovará com base na Lei e decreto os Planos de aplicações que julgar não merecedores do patrocínio do Programa Paraíba Esporte Total, em decisão devidamente justificada, por escrito.

5.1.5 – Os Planos de Aplicações não aprovados e seus anexos deverão ser retirados pelo proponente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação da relação dos planos aprovados no Diário Oficial do Estado. Findo desse prazo, os projetos e seus anexos serão incinerados. __

5.2 – Aprovação dos Projetos

5.2.1 – Ficará a critério da CAPET-PB o número de Planos a serem aprovados, desde que haja recursos



e sejam ratificados pela SEJEL-PB.

5.2.2 – A relação dos Planos aprovados, dos nomes dos proponentes e dos valores financiados pelo Programa Paraíba Esporte Total, será publicada no Diário Oficial do Estado com aprovação da CAPET-PB e ratificação da SEJEL-PB.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Não será permitido o ressarcimento de despesas realizadas antes da data do recebimento da primeira parcela dos recursos incentivados.

6.2 – A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o que preceitua a Lei Estadual n.º 11.692 de 13 de maio de 2020 e suas alterações posteriores regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 40.345, de 08 de julho de 2020 alterado pelo Decreto Estadual n.º 43.640 de 26 de abril de 2023.

6.3 – Os Planos beneficiados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos esportivos, eventos, atividades, comunicações, *releases*, peças publicitárias audiovisuais e escritas, a marca do Governo do Estado da Paraíba e demais patrocinadores, na forma que determinam a Lei Estadual n.º 11.692 de 13 de maio de 2020 e suas alterações posteriores regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 40.345, de 08 de julho de 2020 alterado pelo Decreto Estadual n.º 43.640 de 26 de abril de 2023.

6.4 – Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela CAPET.

João Pessoa, 13 de novembro de 2023.

Rossini Freire de Araújo

Presidente da Comissão de Avaliação Paraíba Esporte Total (CAPET-PB)

Lindolfo pires neto

Secretário de estado da juventude, esporte e lazer

Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 151/2023

DATA 06/11/2023

LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

REG CGE: 23-01657-8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM TOMÓGRAFO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADO A SES/HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

ITEM	CÓD	MARCA	FORNECEDOR				VALOR R\$		
			RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	UNID	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL PERIODO
1.0	126899		BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA	14349591000111	Un	1	38.000,00	38.000,00	456.000,00
VALOR TOTAL								38.000,00	456.000,00

ATENÇÃO: O VALOR FOI MULTIPLICADO POR UM PERÍODO DE 12 meses

Carlos Tiberio Limeira S. Fernandes

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 10, Novembro 2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 – PROCESSO Nº 24.000.001889.2021

OBJETO/ÓRGÃO(S): AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CENTRAL INTEGRADA DE ALTERNATIVAS PENAIAS, destinado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 28/11/2023 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic07@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.

Cadastro da CGE nº 22-02606-6

João Pessoa, 13 de novembro de 2023.

Diego de Almeida Santos

Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2023 – PROCESSO Nº 25.215.000050.2023

OBJETO/ÓRGÃO(S): CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA destinado ao HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA - HEETSHL, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 28/11/2023 às 9h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic03@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.

Cadastro da CGE nº 23-02640-0

João Pessoa, 13 de novembro de 2023.

Diego de Almeida Santos

Gerente Executivo de Licitação

O que publicar no Diário Oficial?

- Atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

(Decreto nº 4.298, DE 04 DE JANEIRO DE 1967 – Art. 1º)



De acordo com o princípio da Publicidade, leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, editais e outros só possuem efeito legal se forem publicados na imprensa oficial.

DIÁRIO OFICIAL



EMPRESA PARABIANA DE COMUNICAÇÃO
GOVERNO DA PARAÍBA